



250 ANOS

2

A mais antiga do Estado  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Proc. nº 78.274

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a) SIGNATÁRIO....., após manifestação da Consultoria Jurídica.

Rio Grande, 17 de Agosto de 2001

  
\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº

Em anexo

O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 2001

\_\_\_\_\_  
Consultor Jurídico

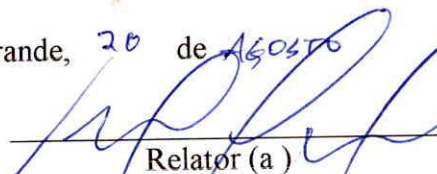
DESPACHO

Na condição de Relator (a) :

Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

Rio Grande, 20 de Agosto de 2001

  
\_\_\_\_\_  
Relator (a)

*Wto entanto acolho no plenário, para denúncia da inconstitucionalidade. como sugestão na reforma do Regimento.*



250 ANOS <sup>(3)</sup>

A mais antiga do Estado  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**PARECER**

**PROCESSO**.....78.274.....

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara ~~não~~ **haver** impedimento a sua tramitação.

- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta Comissão, fundamentado nos termos da Consultoria Jurídica da Casa.

Sala das Comissões, 20 de Agosto de 2001

.....  
Presidente


.....  
Vice-Presidente

.....  
Secretário

.....  
Membro

.....  
Membro

20

 Estado do Rio Grande do Sul Câmara Municipal do Rio Grande		Câmara Municipal do Rio Grande PROCESSO N.º 78274 06 / 08 / 2001	
<b>PROJETO DE RESOLUÇÃO</b>			ATA N.º
COPIADO DO ORIGINAL		EXPEDIENTE ___ / ___ / 2001 ACETO EM ___ / ___ / 2001 APROVADO EM ___ / ___ / 2001 REJEITADO EM ___ / ___ / 2001 ARQUIVO	_____ _____ _____ _____

**“ ALTERA REDAÇÃO NO § 3º,  
DO ARTIGO 1º, DO ARTIGO 42,  
NO REGIMENTO INTERNO.”**

Artigo 1º.....

§ 3º - Os projetos que tiverem pareceres  
inconstitucional das comissões permanente somente serão arquivados após serem  
rejeitados por quorum qualificado pelo plenário

§ 4º.....

§ 5º.....

§ 6º.....

Artigo 2º.....

Artigo 3º.....

Sala das Sessões, 06 de agosto de 2001.

  
**Ver. Paulo Renato Gomes**  
**PPS**

  
**Ver. Adinelson Troca**  
**PSDB**

VISTO

\_\_\_\_\_

Presidente